

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

CEP 39.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

1

LEI N° 590/96

Dispõe sobre autorização de compra e doação de terreno na sede do município e dá outras providências

O povo do Município de Mirabela-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, **aprovou**, e eu Carlúcio Mendes Leite Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica o Prefeito Municipal de Mirabela MG, autorizado a comprar e doar lotes na sede do Município de Mirabela, para as seguintes associações:

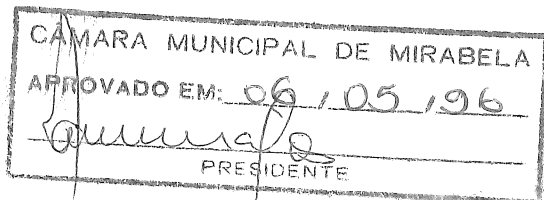
- a) Associação dos Moradores do Alto São Geraldo
Construção de Centro Comunitário - lote de 300m²
- b) Associação dos Moradores do Bairro São José
Construção de Lavanderia Pública - lote de 300m²
- c) Associação dos Moradores do Setor Leste Sul de Mirabela
Construção de Lavanderia Pública - lote de 300m²

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirabela-MG, 06 de maio de 1.996.


* Carlúcio Mendes Leite
* Prefeito Municipal




* Dirceu Couto de Oliveira
* Secretário Municipal